

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 415, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
(Publicado no D.O.E 11.182, de 12 de junho de 2023, p. 15-17)

Altera a Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010 - Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 51 da Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. A competência para a Procuradoria Judicial atuar nos feitos judiciais de interesse da Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON, bem como nos pedidos de intervenção federal e estadual, nos termos do art. 12, incisos VI e VII, do Anexo II, passa a vigor 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Regimento.” (NR)

Art. 2º Alterar o Anexo IV da Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com os seguintes acréscimos e redação:

“Art. 2º

[...]

XXIV - Coordenadoria Jurídica Residual I de Entidades Públicas - CJUR/RESIDUAL I;
XXIV-A Coordenadoria Jurídica Residual II de Entidades Públicas - CJUR/RESIDUAL II;
XXV - Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor - CJUR/PROCON.” (NR)

“Art. 18. Incumbe às Coordenadorias Jurídicas da Procuradoria-Geral do Estado de que tratam os incisos XVI a XXIV-A do art. 2º deste Anexo, além das atribuições gerais elencadas no art. 1º deste Anexo:

[...]

Parágrafo único. Os Procuradores de Entidades Públicas lotados na respectiva entidade da administração indireta exercerão suas atribuições, no âmbito das atividades de consultoria jurídica, sob coordenação e supervisão técnico-jurídica do Procurador-Coordenador da Procuradoria-Geral do Estado da respectiva Autarquia ou Fundação.” (NR)

“Art. 19. Incumbe à Coordenadoria Jurídica Residual I de Entidades Públicas - CJUR/RESIDUAL I, além das atribuições gerais elencadas no art. 1º deste Anexo:

I - a orientação e supervisão técnica das atividades jurídicas das entidades:

- a) Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul - FADEB;
- b) Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - FUNDECT;
- c) Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul - ESCOLAGOV;
- d) Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL;
- e) Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - FUNTRAB;
- f) Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN.

II - manifestar nos processos administrativos em que o objeto da consulta seja de interesse das entidades mencionadas no inciso I;

III - desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Procurador-Geral do Estado. " (NR)

"Art. 19-A. Incumbe à Coordenadoria Jurídica Residual II de Entidades Públicas - CJUR/RESIDUAL II, além das atribuições gerais elencadas no art. 1º deste anexo:

I - a orientação e supervisão técnica das atividades jurídicas das entidades:

- a) Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER;
- b) Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO;
- c) Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS;
- d) Agência Estadual de Metrologia- AEMS;
- e) Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE;
- f) Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - FUNDTUR.

II - manifestar nos processos administrativos em que o objeto da consulta seja de interesse das entidades mencionadas no inciso I;

III - desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Procurador-Geral do Estado. " (NR)

[...]

"Art. 22. Incumbe à Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria-Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor - CJUR/PROCON, além das atribuições gerais elencadas no art. 1º deste Anexo:" (NR)

[...]

Art. 3º Alterar o art. 6º, do Anexo XV, da Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

[...]

IV - efetuar a conferência do cálculo e dos valores efetivamente pagos, inclusive retenções tributárias, adotando as providências judiciais eventualmente cabíveis." (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 06 de junho de 2023.

Original Assinado
Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado